



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de novembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 24/11/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7988

Número de Autenticidade: b46b8a51ca56a89c98a88804ed153e2d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Ricardo Oliveira

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Presidência
(95) 3198-2811

Ouvidoria
0800 280 9551

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao ciclo de avaliação do ano de 2025.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, que trata da organização do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 7, de 2 de março de 2016, que regulamenta a concessão da Gratificação Anual de Desempenho - GAD aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário roraimense;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política institucional de gestão por resultados, assegurando o contínuo aprimoramento das atividades jurisdicionais e administrativas, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO o esforço, a dedicação e o compromisso dos servidores desta Corte, que constituem fator determinante para o alcance de elevados padrões de eficiência, celeridade e qualidade; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020239-94.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de concessão e pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, a ser atribuída aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima no exercício de 2025.

Art. 2º A concessão da GAD tem por objetivos:

I - reconhecer o mérito e a dedicação dos servidores que obtiverem os melhores resultados em produtividade e eficiência;

II - estimular a melhoria contínua dos indicadores de desempenho institucional; e

III - consolidar a cultura da excelência na prestação jurisdicional.

Art. 3º A GAD será devida aos servidores efetivos, comissionados e requisitados que se encontrarem em efetivo exercício no âmbito do Poder Judiciário de Roraima, lotados em unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, bem como em unidades especiais, observadas as metas e critérios fixados nesta Portaria e em seus anexos.

Capítulo II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 4º Os critérios e metas a serem observados para a concessão da GAD encontram-se discriminados nos Anexos desta Portaria, e contemplam, entre outros:

I - para as Unidades Judiciais de Primeiro e Segundo Grau:

- a) cumprimento das Metas Nacionais 2025 definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e
- b) alcance da Taxa de Congestionamento Bruta - TC, nos termos do Anexo V.

§ 1º O Comitê Gestor de Metas poderá ajustar a meta da taxa de congestionamento, de modo a assegurar que prevaleça o índice consolidado do Tribunal.

§ 2º No caso das Secretarias Unificadas, considerar-se-á, para fins de avaliação, o melhor resultado obtido dentre as unidades por elas abrangidas.

II - para as Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Primeiro e Segundo Graus:

- a) cumprimento das Metas Nacionais 2025 do CNJ; e
- b) cumprimento da Taxa de Congestionamento Bruta em nível institucional.

III - para as Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante e Unidades Especiais:

- a) cumprimento de 70% (setenta por cento) das iniciativas do Plano Estratégico Institucional;
- b) cumprimento de 70% (setenta por cento) das iniciativas do Plano de Gestão 2023-2025;
- c) cumprimento de 70% (setenta por cento) das ações previstas no Plano Anual de Aquisições e Contratações;
- d) alcance das Metas Nacionais 2025 do CNJ em nível institucional; e
- e) cumprimento dos percentuais da Taxa de Congestionamento Bruta em nível institucional.

Capítulo III Das Medições

Art. 5º A aferição dos resultados será realizada pela Secretaria de Gestão Estratégica - SGE e pela Diretoria de Gestão do Primeiro Grau - DG1G, vinculada à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ.

Parágrafo único. O ciclo avaliativo da GAD abrangerá o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Estratégica publicará os resultados consolidados do ano-base, facultando-se às unidades a interposição de recurso, no prazo de cinco dias, contados da publicação, subscrito pela autoridade gestora e dirigido à CGJ.

Parágrafo único. Após a análise dos recursos, a CGJ homologará o resultado final, por meio de ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Capítulo IV Do Pagamento

Art. 7º O pagamento da GAD será proporcional ao cumprimento de cada critério estabelecido nos Anexos.

§ 1º O valor integral da GAD corresponderá à 25% do vencimento-básico do cargo TJNM-1.

§ 2º Caso não haja o cumprimento integral dos critérios, o pagamento será efetuado de forma proporcional aos percentuais estabelecidos.

§ 3º A gratificação será paga de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício na unidade premiada, observando-se o período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Servidores afastados ou licenciados no decorrer do ciclo avaliativo, nos termos dos arts. 80 a 89 da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001, receberão a GAD proporcional ao período de exercício.

§ 5º É assegurado o pagamento integral da GAD aos servidores que se afastarem em virtude das hipóteses previstas nos arts. 74, 90 e 95, inciso VII, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 53, de 2001.

§ 6º Havendo disponibilidade orçamentária ao final do exercício financeiro, a Presidência do Tribunal de Justiça, mediante análise da Secretaria de Orçamento e Finanças, poderá autorizar o aumento do percentual de pagamento da GAD.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à apreciação conjunta da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I
CRITÉRIOS GAD - UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU
(PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR CRITÉRIO ALCANÇADO)

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante	Metas por Unidade		
	Meta 1	Meta 2	Taxa de Congestionamento Bruta da unidade
1ª VARA DE FAMÍLIA	30%	20%	50%
2ª VARA DE FAMÍLIA	30%	20%	50%
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	30%	30%	40%
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	30%	30%	40%
1ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
2ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
3ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
4ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
5ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
6ª VARA CÍVEL	30%	20%	50%
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	30%	20%	50%
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	30%	20%	50%
1ª VARA CRIMINAL	30%	20%	50%
2ª VARA CRIMINAL	30%	20%	50%
3ª VARA CRIMINAL	30%	20%	50%

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	30%	20%	50%
VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	-	-	100%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	30%	20%	50%
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL	30%	20%	50%
VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS	30%	20%	50%
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	30%	20%	50%
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	30%	20%	50%
1º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA	30%	20%	50%
2º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA	30%	20%	50%
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	30%	20%	50%
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30%	20%	50%
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30%	20%	50%
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	30%	20%	50%
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	30%	20%	50%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	30%	20%	50%
1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	30%	20%	50%
2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	30%	20%	50%
3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	30%	20%	50%
TURMA RECURSAL	30%	20%	50%
COMARCA DE ALTO ALEGRE	30%	20%	50%
COMARCA DE BONFIM	30%	20%	50%
COMARCA DE CARACARAÍ	30%	20%	50%
COMARCA DE MUCAJAI	30%	30%	40%
COMARCA DE PACARAIMA	30%	20%	50%
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	30%	30%	40%
COMARCA DE SÃO LUIZ	30%	20%	50%

ANEXO II
CRITÉRIOS GAD - UNIDADES JUDICIAIS DE SEGUNDO GRAU
(PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR CRITÉRIO ALCANÇADO)

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante	Metas por Unidade		
	Meta 1	Meta 2	Taxa de Congestionamento Bruta da unidade
Gabinetes dos Desembargadores	30%	30%	40%

ANEXO III
CRITÉRIOS GAD - UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE PRIMEIRO
E SEGUNDO GRAU
(PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR CRITÉRIO ALCANÇADO)

Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Primeiro Grau e Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante de Segundo Grau	Metas de todo o TJRR	
	Metas Nacionais cumpridas por todo o TJRR	Alcançar a Taxa de Congestionamento Bruta do TJRR

Unidades de Apoio Direto	50%	50%
--------------------------	-----	-----

ANEXO IV
CRITÉRIOS GAD - UNIDADES DE APOIO INDIRETO à atividade judicante e UNIDADES ESPECIAIS
(PERCENTUAL DE PAGAMENTO POR CRITÉRIO ALCANÇADO)

Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante e Unidades Especiais	Metas de todo o TJRR				
	Plano Estratégico Institucional	Plano de Gestão	Plano de Aquisições	Metas nacionais cumpridas por todo o TJRR	Alcançar a Taxa de Congestionamento Bruta do TJRR
Secretarias, Núcleos, Comissões, Escritórios e demais Unidades de Apoio Indireto ou Unidades Especiais	20%	20%	20%	20%	20%

ANEXO V
CRITÉRIOS GAD - TAXA DE CONGESTIONAMENTO POR UNIDADES judiciais DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU

UNIDADE	TAXA DE CONGESTIONAMENTO
1 ^a VARA CÍVEL	58%
2 ^a VARA CÍVEL	39%
3 ^a VARA CÍVEL	34%
4 ^a VARA CÍVEL	58%
5 ^a VARA CÍVEL	72%
6 ^a VARA CÍVEL	70%
1 ^a VARA DE FAMÍLIA	38%
2 ^a VARA DE FAMÍLIA	40%
1 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA	63%
2 ^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA	56%
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	69%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	33%
TURMA RECURSAL	54%
1 ^a VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	58%
2 ^a VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR	57%
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	10%
VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS	63%
VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	43%

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL	74%
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	87%
VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	63%
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS	73%
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	35%
SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	32%
SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA	48%
1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	43%
2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	52%
3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	57%
COMARCA DE ALTO ALEGRE	51%
COMARCA DE BONFIM	63%
COMARCA DE CARACARAÍ	56%
COMARCA DE MUCAJAÍ	63%
COMARCA DE PACARAIMA	56%
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	56%
COMARCA DE SÃO LUIZ	51%
GABINETE DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI	43%
GABINETE DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS	39%
GABINETE DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA	47%
GABINETE DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO SUTER	50%
GABINETE DESEMBARGADOR ERICK LINHARES	15%
GABINETE DESEMBARGADOR JESUS NASCIMENTO	58%
GABINETE DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO	21%
GABINETE DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO	35%
GABINETE DESEMBARGADOR MOZARILDO CAVALCANTI	58%
GABINETE DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA	53%
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	57%
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS E DEMAIS UNIDADES	46%
META TOTAL DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO BRUTA DO TRIBUNAL	

PRESIDÊNCIA

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/11/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor , em 19/11/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2577232 e o código CRC DA7370DF .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0024668-07.2025.8.23.8000****Assunto: Conversão em pecúnia de folgas compensatórias aos Magistrados e Magistradas.**

Dessa forma, com fundamento nas disposições normativas vigentes e lastro nas manifestações da Secretaria de Gestão de Magistrados (2572399) e da e. Juíza Auxiliar da Presidência (2576664), considerando o parecer orçamentário favorável (2573557), **defiro** a conversão das folgas em pecúnia às Magistradas e aos Magistrados relacionados no evento 2571360, observando a limitação imposta pelo c. Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos Magistrados e às Magistradas.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para inclusão em folha suplementar e à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se o feito nesta Presidência.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 19/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2576963 e o código CRC 5D17E58A.</p>

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0024806-71.2025.8.23.8000****Assunto: Pedido de Diárias - Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.**

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas, na previsão normativa aplicável e na existência de disponibilidade orçamentária (2575850), **defiro** o pagamento de diárias à Magistrada requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento ao Município de Alto Alegre/RR, bem como às comunidades próximas, no período de 23 a 29/11/2025.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente , em 19/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2577118 e o código CRC D93054F6 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 24/11/2025

PORTRARIA TJRR/GABJA N. 448, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024228-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a folga compensatória do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, anteriormente agendada para o dia 19/11/2025, para ser usufruída no dia **3/12/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Tornar sem efeito o Art. 2º da Portaria GABJA n. 434/2025, DJE 7981, de 12/11/2025.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no dia **3/12/2025**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 449, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010358-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA nº 440/2025, publicada no DJE nº 7984, de 17/11/2025.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 115 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2576968, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0024213-42.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataide D'Avila	Servidor	5,5 (cinco e meia)
Israel Carvalho França Gomes	Servidor	5,5 (cinco e meia)
Destino	Florianópolis-SC	
Motivo:	Participar do IV Congresso Internacional de Tribunais de Contas	
Data:	30/11 e 07/12/2025	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 24/11/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0007609-06.2025.8.23.8000**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de natureza continuada, de limpeza para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico de n.º 20/2025, marcado para o dia 25/11/2025, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 24/11/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 36/2025

PROCESSO SEI Nº: 0018837-75.2025.8.23.8000

OBJETO: Cooperação entre o **NUPEMEC** e a **CAER**, para realização de audiências conciliatórias nos **CEJUSCs** - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do TJRR, voltado à resolução de conflitos na área pré-processual ou processual de forma massiva, visando o tratamento conjunto de demandas similares.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, com interveniência do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, portanto vigente até 24/11/2030, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO NUPEMEC: Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho - Coordenadora.

REPRESENTANTE DA CAER: Sr. James da Silva Serrador - Diretor-Presidente.

DATA: 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 24/11/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0025062-14.2025.8.23.8000	Folha Suplementar I - Novembro/2025	2006 a 2022	R\$ 1.269.801,31

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

N. 1804- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024785-95.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	7,5 (sete e meia)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Coordenador	7,5 (sete e meia)
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	7,5 (sete e meia)
Semelly Laborda Lima	Assessor Técnico	6,5 (seis e meia)
Renata Gandra Almeida	Técnico Judiciário	7,5 (sete e meia)
Suely Sousa Rosa Caxeta	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Carlos Guten Dutra Costa	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	6,5 (seis e meia)
Bárbara Carneiro Leal	Colaborador	7,5 (sete e meia)
Evandro Campos de Sousa	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Joana Maria Coelho Neves	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Elinete Marques Guimarães	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Janacinta Nogueira de Souza Rodrigues	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Gabriela Gaspar da Costa	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Raimunda Viana Costa	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Destino:		
Motivo:		
Data:		

N. 1805- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025001-56.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rayssa Helena de Souza Lemos	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Caracaraí-RR.	
Motivo:	Realizar palestra no Encontro "Meninas e Mulheres - A Moda é Viver Sem Violência" na Sede do Instituto A Moda é Viver Sem Violência.	
Data:	29/11/2025.	

N. 1806- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024577-14.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Henrique Sérgio Nobre		Técnico Judiciário	
Ana Paula de Castro Oliveira		Técnico Judiciário	
Clariza Turmina Monti		Técnico Judiciário	
Luciane Oliveira da Silva		Chefe de Setor	1,5 (uma e meia)
Destino:	Municípios de Boa Vista, Mucajai, Iracema e Caracarai/RR.		
Motivo:	Realizar diligências em conjunto com a PRF na Operação Nacional DOMIDUCA XIV, voltada ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.		
Data:	14 a 15.11.2025.		

N. 1807- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024084-37.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva			
Juvenila Maria Lima Coutinho		Analista Judiciário	
Silza Almeida Costa Senna			1,5 (uma e meia)
Destino:	Municípios de Caroebe e São Luiz do Anauá/RR		
Motivo:	Realizar estudo de caso		
Data:	17 a 18/11/2025		

N. 1808- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025125-39.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Barbosa dos Santos		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vila São Raimundo e outros, Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	25/11/2025		

N. 1809- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025208-55.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	
José de Ribamar Lopes Filho		Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarai/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	18 a 19/11/2025.		

N. 1810- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022851-05.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sahdo	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	22/10/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 234/2025

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, CNPJ nº 05.943.030/0001-55**, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta Serventia um Ofício nº 84780 – EMHUR/DIR/DIROP/2025, datado de 10 de setembro de 2025, ourindo do Ofício nº 39451 – EMHUR/DIR/DIROP/2025, datado de 12 de maio de 2025, expedidos pela EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais e Memoriais Descritivos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade de Desmembramento, sob o Lote de terras urbano nº 01, Bairro Jardim Tropical, com área de 495.362,30m², devidamente registrada na Matrícula nº 56794, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do Projeto de Desmembramento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18.11.2025).

STEPHANIE KRAFF FRANCO RODRIGUES REIS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N º 234/2025 - ANEXO I: CROQUI DO DESMEMBRAMENTO

